



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

LEI Nº. 390/2013

SUMULA:- AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR EM PERIMETRO URBANO DA CIDADE MAUÁ DA SERRA AREA RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, ESTADO DO PARANA,
APROVOU E EU, PREFEITO, SACIONO A SEGUINTE**

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em perímetro urbano, o imóvel rural constituído por parte do lote nº246-REM-01, com área: 5 2203 há, e perímetro (m) 1, 103,92m da gleba 1 DA COLONIA G localidade de Mauá da serra, desmembrada da era maior de 151, 4985 ha(cento e cinqüenta um vírgula quatro mil novecentos e oitenta e cinco) **há alqueires paulista, com as seguintes confrontações:**

Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477.403,945 m e N= 7.356.759,239 m, marco este localizado a margem do Parque Industrial; Daí segue com o rumo de 55°21'20"SE e a distância de 348,81 m até o marco '1' cravado a margem do Parque Industrial e do lote nº 246 - REM - REM; Daí segue com o rumo de 77°25'50"NE e a distância de 183,50 m até o marco '2' cravado a margem do lote nº 246 - REM - REM; Daí segue com o rumo de 55°33'37"NO e a distância de 432,25 m até o marco '3' cravado a margem do lote nº Lote 108; Daí segue com os seguintes rumos e distâncias de 51°33'22"SO e 24,43 m até o marco '4'; 51°41'44"SO e 73,94 m até o marco '5'; 52°16'29"SO e 40,99 m até o marco '0=PP' cravado a margem do Parque Industrial; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5,2203 ha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MAUÁ DA SERRA, aos 05 de NOVEMBRO de 2013.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito